



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N.º 417/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Processo em epígrafe contém 022 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

Araci 06 de novembro de 2023

Of. 159 /2023

Ilustríssima Senhora
Maria Betivânia Lima da Silva
Prefeita Municipal

Solicito a Vossa Excelência, abertura de procedimento administrativo, cujo objeto e o contrato de locação de imóvel, por um período de 12 meses, no Distrito de Tapuío.

Dotação Orçamentária:

OBJETO	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
CONTRTAO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	2.512	3.3.90.36.00	660
Posto de atendimento regionalizado, para oferta adequada e acessível aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.			661
			706

Certo de contar com a Vossa compreensão e colaboração, agradecemos antecipadamente.



Marcia Góes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 007/2023

Orientações gerais

Normas aplicáveis:

- **Lei Federal nº. 14.133/21**
- **Art. 6º - XX** - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- **Art. 18. § 1º** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1 - Secretaria

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

2 - Categoria do ETP:

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar visando a Contratação de Locação de Imóvel.

3 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio da vigilância socioassistencial, constatou-se que o maior público atendido pela Política de Assistência Social é de famílias e indivíduos residentes na sede do município, onde consequentemente o acesso a bens e serviços pela população rural fica aquém de suas necessidades básicas.

Entretanto, faz-se necessário que a Proteção Social como função desta política, chegue à toda população que dela necessita, sem qualquer distinção de área geográfica, raça, cor, etnia, opção sexual, gênero e outras ocorrências de vulnerabilidades.

Por isso, buscando universalizar direitos de forma equânime, a secretaria implantará no Distritos de Tapuio, o posto de atendimento regionalizado, para oferta adequada e acessível aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Área construída: 113,85m ² - Área do Terreno: 113,85m ² . Térreo - Cômodo 01, Banheiro 01. fachada pintura. Tipo Construção: Concreto, alvenaria. Cobertura: Laje. Fechamento terreno: Alvenaria. Concepção Arquitetônica: normal.	UND	01

5 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

De acordo com pesquisas mercadológicas, conclui-se que o valor para a referida locação mensal do imóvel descrito na cláusula supra mencionada, importa na quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

6 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A aquisição deverá ser realizada em entregas parceladas. É economicamente viável dividir a solução sem gerar custos adicionais.

7 - Descrição dos requisitos da contratação:

7.1 Ter os requisitos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;

7.2 Cumprir os critérios de Locação quando a vigência, que são de 12 (doze) meses, contando a partir do ato da Contratação.

8 – Os) responsáveis pela fiel execução desta aquisição/prestação de serviços, será:

FISCAL DO CONTRATO

Mismara Góes de Sousa

MISMARA GÓES DE SOUSA

CPF: 043.394.665-22

9 - Declaração de viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

10 – Responsáveis pela elaboração

ASSINATURA:

Fábio Matos de Miranda

FABIO MATOS DE MIRANDA

CPF: 874.013.805-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ: 09.575.772/0001-26

ASSINATURA:

Marícia Góes da Silva

MARÍCIA GÓES DA SILVA

CPF: 250.521.105-10

Data da elaboração;

Araci, 08 de novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA **PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº083/2023**

1. SOLICITANTE

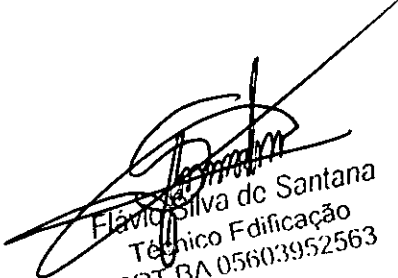
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, inscrita no CNPJ nº 14.232.086/0001-92, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Bairro: Centro, CEP: 48.760-000 Município de Araci – Bahia, administrada pela Prefeita Maria Betivânia Lima da Silva, neste ato interessado em ser **LOCATÁRIO**.

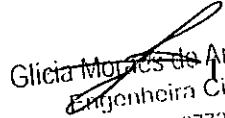
2. PROPRIETÁRIO

BASILIO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 01.701.046-21 SSP/BA e do CPF nº 261.914.585-68 residente e domiciliado no Povoado do Tapuio, s/nº no Povoado do Tapuio do Município de Araci Estado da Bahia, neste ato interessado em ser **LOCADOR**.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL LOCADO

O objetivo do presente contrato é a locação de 01 (um) imóvel do tipo comercial, localizado no povoado do Tapuio, s/nº, no Povoado do Tapuio do Município de Araci, Estado da Bahia.


Flávio Silva de Santana
Técnico Edificação
CRT-BA 05603952563


Glicia Moraes de Andrade
Engenheira Civil
CREA nº 051277274 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3.1 – Dados do Imóvel		- Laudo nº: 083/2023	
Quadro de Áreas (m²)		- Área Construída: 113,85 m² - Área do Terreno: 113,85 m²	
Nº. de Pavimentos: Térreo		Nº de Cômodos(s): 01	
		Nº de Banheiro(s): 01	
Orientação solar da frente:	☐ oeste ☐ leste ☒ norte ☐ sul		
Instalações, Equipamentos e Serviços:	☐ piscina ☐ sistema de alarme ☐ sauna ☐ cerca elétrica ☐ quadrapoliesportiva ☐ reservatório elevado ☐ guarita ☐ poço artesiano ☐ casa de caseiro – área (m2):..... ☐ aquecimento central ☐ churrasqueira ☐ fossa séptica ☐ portão eletrônico ☐ ar condicionado - especificar:..... ☐ porteiro eletrônico ☐ calefação ☐ CFTV ☐ outros - especificar:		
Fachadas:	☒ pintura ☐ cerâmica ☐ granito/mármore ☐ lâmina de vidro ☐ sem reboco ☐ textura		
Tipo de Construção:	☐ concreto ☒ alvenaria ☐ madeira ☐ metálica ☐ pré-moldada de madeira ☐ painéis ☐ outro(s) – especificar:		
Cobertura:	☐ cerâmica ☐ fibrocimento ☐ madeira ☒ laje ☐ vegetal ☐ outra(s) – especificar:		
Fechamento do Terreno:	☐ sem fechamento ☒ alvenaria ☐ cerca de arame ☐ cerca viva ☐ chapas ☐ alambrado ☐ grades ☐ outro – especificar:		
Concepção Arquitetônica:	☐ ruim ☒ normal ☐ inovador ☐ histórico		
Quant. De Garagem:	☒ 00 ☐ 01 ☐ 02 ☐ 03 ☐ 04 ☐ 05		
Padrão de Acabamento:	☐ baixo/popular ☒ médio/normal ☐ médio/alto ☐ fino		
Reforma:	☐ sem reforma ☒ antiga ou parcial ☐ reforma recente		
Estado de Conservação:	☐ ruim ☒ regular ☐ bom ☐ ótimo		
Escala de localização:			
Observação: Para definição da escala de localização, observar que o patamar 10 deve ser atribuído à melhor localização na cidade/bairro e o patamar 1 à pior localização.			
Informações complementares:			

Flávio Silva de Santana
Técnico Edificação
CRT-BA 05603952563

Glicia Moraes de Andrade
Engenheira Civil
CREA nº 051277274 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4. OBJETO DA AVALIAÇÃO - LAUDO N°- 083/2023

De acordo com pesquisas mercadológicas, conclui-se que o valor para a referida locação mensal do imóvel descrito na cláusula supramencionada, importa na quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) de acordo o valor de mercado.

5. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Para fins de locação Administrativa, com o objetivo de obter Autorização do Poder Executivo Municipal.

Observação: Este laudo não atesta o imóvel em relação a sua construção, não implicando para a comissão nenhuma responsabilidade em relação à segurança do empreendimento em relação aos quesitos: Infraestrutura, Estrutura e Instalações hidráulicas e elétricas.

Araci – Bahia, 08 de novembro de 2023.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PORTARIA N° 0.007/2021**

Glícia Moraes de Andrade
Engenheira Civil
CREA nº 051277274-6

**GLÍCIA MORAES DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL CREA-BA N° 051277274-6
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Flávio Silva de Santana
Técnico Edificações
CRT-BA nº 05603952563

**FLAVIO SILVA DE SANTANA
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CRT – BA 05603952563
MEMBRO DA COMISSÃO**

Edilson Paz dos Santos
**EDILSON PAZ DOS SANTOS
ASSESSOR TÉCNICO 1
MEMBRO DA COMISSÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

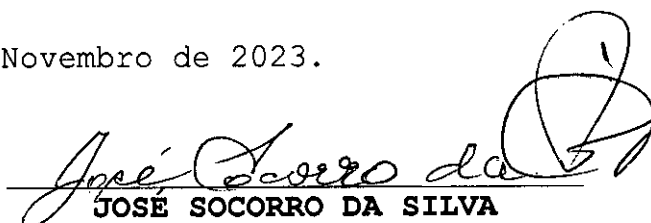


000008

ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º I072/2023

Com fundamento no que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2023, que torna como inexigível a formalidade de licitação, para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, solicito seja encaminhado ao setor competente para análise, a documentação: **BASILIO CARVALHO DOS SANTOS**, relativo à locação do imóvel localizado à Praça Senhor do Bonfim, n.º S/N, Povoado de Pedra Alta, Araci-Bahia, para utilização como Aluguel.

Araci - Bahia, 10 de Novembro de 2023.



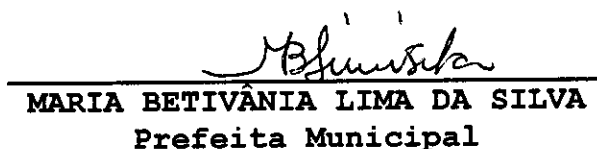
JOSE SOCORRO DA SILVA

Secretário Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento

DESPACHO:

Encaminho ao setor jurídico, controladoria e Comissão de Licitação para a apreciação do processo e para o setor de contabilidade para informar a existência, ou não, de recursos orçamentários para a realização da despesa correspondente.

Araci - Bahia, 11 de Novembro de 2023.



MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

000009



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BASILIO CARVALHO DOS SANTOS
CPF: 261.914.585-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:06 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2024.

Código de controle da certidão: **12E4.1CF3.C54D.2431**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000010

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 09/10/2023 14:35

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235628621

NOME	
BASILIO CARVALHO DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	261.914.585-68

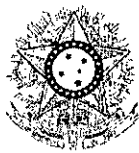
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BASILIO CARVALHO DOS SANTOS

CPF: 261.914.585-68

Certidão nº: 55314110/2023

Expedição: 09/10/2023, às 14:34:25

Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BASILIO CARVALHO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **261.914.585-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000012



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
CNPJ: 14.232.086/0001-92
Endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 4 - Centro
CEP: 48.760.000 Telefone: (75) 3266-3076

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 114828/2023

Contribuinte: BASILIO CARVALHO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 261.914.585-68
Inscrição Municipal: 379313
Endereço: RUA FAZENDA PICADA, 0 - TAPUIO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 10/10/2023
Validade: 09/12/2023

Atenção!

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticação 705283777513



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida conforme o modelo definida pela Prefeitura Municipal de Araci.

000013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO NÃO PLÁSTIFICAR




Basilio Carvalho dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 01.701.046-21 DATA DE EXPEDIÇÃO 31-03-2014

NOME BASILIO CARVALHO DOS SANTOS

FILIAÇÃO CIRIACO FERREIRA DOS SANTOS

CATARINA FERREIRA DE CARVALHO

NATURALIDADE ARACI BA DATA NASCIMENTO 25-04-1954

DOC ORIGEM C. CAS CM ARACI BA DS

SEDE LV-00012 FL 273 RT 0000065

CPF

Harilda Almeida Santos

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

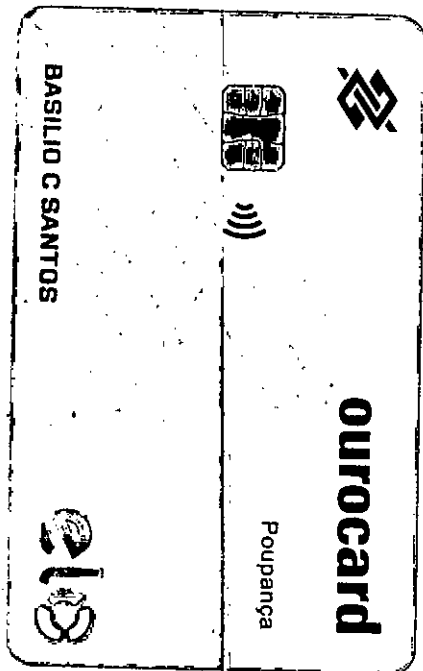
CPF

261.914.585-68

BASILIO CARVALHO DOS SANTOS

25/04/1954

000014



800015



Escaneie o código QR

WhatsApp

VALID THRU 02/28

SECURITY CODE 569

6505 7111 0984 2806

1458-7 6.585-4

Central de Relacionamento BB

4004 0001 (Capitais)

0800 729 0001 (demais localidades)

SAC - 0800 729 0722

Ouvidoria BB - 0800 779 5878

02/28 - Dedicado Atendimento ao Fidei - 0800 729 0088

Esse fone do Brasil - +55 11 2845 7820

NO EXTERIOR

DISCOVER

Direct Club INTERNATIONAL

pulse

VALID THRU 01/23

(81) 4004 0001 - WhatsApp

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: 83 COMERCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico

NOME DO CLIENTE: BASÍLIO CARVALHO DOS SANTOS

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0000245434

CPF: 261.914.585-68

CÓDIGO DO CLIENTE: 203765363

ENDEREÇO: ET SALGADARIA 1 S CS-

RURAL-TAPUIO/RURAL TAPUIO
48760-000 - ARACI BA

REF. MÊS / ANO: 08/2023

TOTAL A PAGAR: 192,96

VENCIMENTO: 16/08/2023



Nota fiscal nº 714786587 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 09/08/2023
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso
2923 0815 1398 2900 0194 6800 0714 7865 8720 1699 8176
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Copie e cole a tabela a sua fatura por e-mail utilizando o código no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	07/07/2023	08/08/2023	33	11/09/2023

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	148,00	0,76933178	112,92	4,31	112,92	27,00	30,33	0,33214000
Consumo-TE	KWH	148,00	0,39805123	58,11	2,22	58,11	27,00	15,88	0,27638000
Ilum. Púb. Municipal				17,68					
Multa-NF 708938054				3,52					
Juros-NF 708938054				1,17					
IPCA-NF-688702104				0,18					
TOTAL DA FATURA				192,96					

HISTÓRICO DE CONSUMO				TRIBUTOS			
Mês/Ano	KWh	Dias	Fat	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
AGO 23	148	33		PIS	124,41	0,34	1,16
JUL 23	151	30		COFINS	124,41	4,32	5,37
JUN 23	98	28		ICMS	170,43	27,00	46,02
MAI 23	120	30		RESERVADO AO FISCO			
ABR 23	130	32					
MAR 23	115	30					
FEV 23	112	29					
JAN 23	139	31					
DEZ 22	141	30					
NOV 22	154	33					
OUT 22	146	28					
SET 22	187	31					
AGO 22	172	32					

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO KWh
982432111	Energia Ativa	Unico	13.202,00	13.348,00	1,00000	146,00

Você não possui débitos nessa conta contrato
Você não possui débitos nessa conta contrato
Você não possui débitos nessa conta contrato
Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a Neoenergia.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
No dia da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. Sua tarifa/ciclo de leitura será alterado. Art. 84 Ren. ANEEL 414/10 O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art. 280-REN ANEEL 1000/21) A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

000017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

CELEBRADO NA FORMA QUE SE SEGUE: R\$ 2.100,00

Pelo presente Instrumento Particular de Recibo de Compra e Venda, Nós: ANA JOSEFA DOS SANTOS, brasileiro, declarou ser solteira, Lavradora, RG 5.133.795 - SSP/BA e CPF 374.364.735-49, FRANCISCA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, Casada, lavradora, RG 08.086.446 53 - SSP/BA e CPF 471.380.415-00, e meu esposo: PEDRO ARCENIO FERREIRA, brasileiro, casado, lavrador, MAURILIO FLAVIANO DOS SANTOS, brasileiro, Declaro ser Viúvo, lavrador, RG 3.364.015 - SSP/BA, MARIA DE LOURDES SANTOS, brasileira, declarou ser Divorciada, lavradora, PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, Declaro ser Divorciado, JOSÉ GREGORIO NETO, brasileiro, Declaro ser Solteiro, ANTÔNIA CONSTÂNCIA DOS SANTOS, brasileira, casada, Lavradora, RG 1.331.446 - SSP/BA e CPF 934.778.815-53, e meu esposo: ROQUE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, declaramos para todos os fins de direitos e onde este Instrumento Particular de Recibo de Compra e Venda, for exibido, que nesta data recebemos do Sr. BASILIO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Lavrador, RG 01.701.046 21 - SSP/BA e CPF 261.914.585-68, residente na Fazenda Picada - no Setor de Tapuio - Município de Araci - Bahia, o valor equivalente à venda que lhes fizemos de UMA CASA RESIDENCIAL, com 01 Porta e 02 Janelas de frente, 03 Quartos, 02 Salas, 01 Banheiro, 01 Tanque de Cimento no Quintal, Paredes de Tijolos, Piso de Cimento, Coberta de Telhas, Quintal Solto, tendo Área Construída de 6(Seis) metros de Frente, 6(Seis) metros de largura no fundo, por 8(Oito) metros da frente aos fundos de ambos os lados, ou sejam: 48m2(Quarenta e Oito Metros Quadrados) e Área Total de 10(Dez) metros de frente, 10(Dez) metros de largura no fundo, por 22(Vinte e Dois) metros da frente aos fundos de ambos os lados, ou sejam: 220m2(Duzentos e Vinte Metros Quadrados).

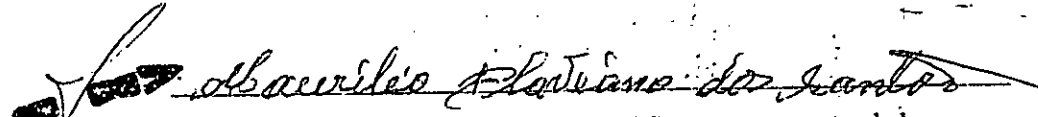
LIMITANDO - SE ao Norte com Zaro, ao Sul com um Cunhado de Raimundo de Julio, e ao Oeste com Cândido.

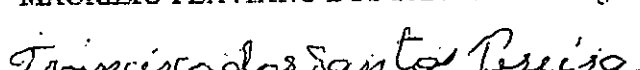
Sita e Construída ao lado Oeste da Rua de Salgadália - no Povoado de Tapuio - Município de Araci - Bahia.

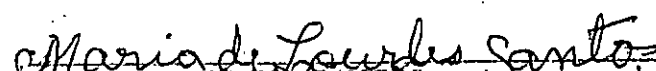
Havida por herança de José Gregório dos Santos.

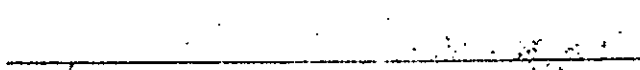
Podendo o (a) outorgado (a) comprador (a), tomar posse e desfrutar como seu o Imóvel acima caracterizado e ora vendido, pois lhe (s) faço (emos), boa, firme e valiosa venda e transmito (mos) todo direito, domínio, posse e ação e respondo (emos) pela evicção de direitos, para em tempo algum nada mais reclamar.

Araci - Bahia, 18 de Junho de 2001


MAURILIO FLAVIANO DOS SANTOS - outorgante vendedor


FRANCISCA DOS SANTOS PEREIRA - outorgante vendedora


MARIA DE LOURDES SANTOS - outorgante vendedora


JOSÉ GREGORIO NETO - outorgante vendedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000018

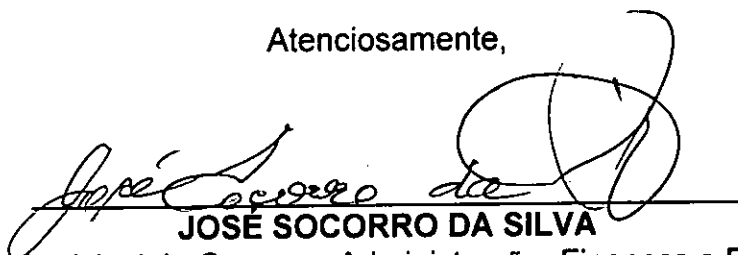
Araci - Bahia, 10 de Novembro de 2023.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **BASILIO CARVALHO DOS SANTOS**, referente à locação do imóvel localizado, Povoado do Tapuio, s/n, Araci-Bahia, para posto de atendimento regionalizado para oferta adequada e acessível aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencial.

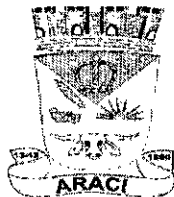
Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,



JOSE SOCORRO DA SILVA

Secretário Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
I078/2023**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Fundo Municipal de Assist. Social.

ASSUNTO: Locação de imóvel

Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Trata o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca do procedimento de contratação direta, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei de Licitações, para a locação justifica-se da necessidade do Fundo Municipal de Assistencia Social em atender suas demandas com a locação do imóvel de propriedade da Sr^a. BASILIO CARVALHO DOS SANTOS, situado no Povoado da Tapuio, s/n, zona rural do municipio, Para funcionamento de grupo de serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, por aproximadamente 2 (dois) meses, pelo valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por mês.

Foi realizada a parecer técnico do imóvel (anexo ao processo) pela equipe de engenharia, a qual constatou que o imóvel em questão está em boas condições de uso, sendo adequado a utilização a que se destina com a locação.

Também foi realizado o Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000020

Relatado o pleito, emite-se o parecer:

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Da análise da situação fática aqui disposta, a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública em suma, se resta configurada algumas situações legais previstas no art. 74, da lei nº 14.133 de 2021; mais especificamente, em seu inciso V.

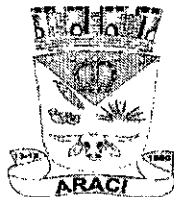
Segundo a Lei Federal n 14.133/21, em hipóteses tais, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante contratação direta,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização.

Contudo, para amparar esta hipótese de dispensa de licitação, é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos: a) destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração; b)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

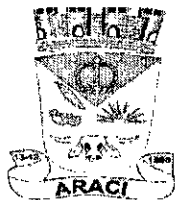


necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha; c) preço compatível com o valor de mercado; d) avaliação prévia.

A administração providenciou a avaliação prévia do imóvel comprovando a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. A avaliação deve necessariamente anteceder a firmação do negócio avençado, o que no presente caso configura-se a locação, pois sem avaliação prévia não há como aferir o preço praticado no mercado.

Ademais, conforme lembra Marçal Justen Filho¹, é necessário constar no processo os documentos que comprovem não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra forma. Para Diógenes Gasparini, a excepcionalidade se justifica pela natureza da atividade administrativa e pelas especificidades requeridas do imóvel, que acabam por torna-lo um "bem singular", nas palavras do autor²:

[...] quando, por exemplo, a natureza do serviço exige do imóvel onde será instalado certas características (altura do pé direito, natureza da construção), tanto quanto o é a localização (próximo a um serviço já instalado), por exemplo. Com essa indicação a Administração Pública torna o bem singular; não há outro bem que possa atender aos seus reclamos, e em razão disso pode-se comprá-lo ou locá-lo sem licitação. A hipótese só prestigia a entidade que, em tese, está obrigada a licitar. Quando compradora ou locatária. Quando vendedora bem imóvel, a disciplina é a estatuída no art 17, do Estatuto Federal Licitatório e quando locadora, a regra é a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000022

licitação, dado que seu bem pode interessar a mais de uma pessoa, salvo a hipótese da alínea 'f' do inciso I desse artigo.

Entretanto, cumpre salientar que, embora possa ser realizada a contratação direta, os requisitos exigidos no § 5º do art. 74 da lei n. 11.133/21 são de cumprimento obrigatório para as inexigibilidades admitidas com base no inciso V, a) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; b) - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; c) - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Desta forma, verifico a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude do laudo técnico, conforme constam nos autos do processo de dispensa.

Isto posto, manifesto-me favorável à Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, V, haja vista necessidade do imóvel para o atendimento das finalidades precípuas do Fundo Municipal de Assist. Social.

Da Minuta do Contrato:

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 92 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, tendo o art. 92, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000023

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes todas as cláusulas exigidas pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



060025

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, entende-se que poderá adotar a modalidade de inexigibilidade licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus posteriores atos.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J

Araci-Ba, 10 de novembro de 2023.

Alberto Carvalho Silva

Assessoria Jurídica

OAB BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição. 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PARECER

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Pública

Processo Administrativo n.º 417/2023

Em face dos fatos arrolados, tanto o parecer jurídico, quanto o parecer da controladoria são favoráveis ao ato de inexigibilidade por entenderem que o mesmo está em consonância com a legislação de acordo o disposto no **Art. 74, inciso V**, que trata como inexigível a formalidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Assim sendo, coube à comissão permanente de licitação, no uso de suas atribuições, averiguar, e, confirmar, a regularidade fiscal e trabalhista do locador. Informamos, entretanto, que, como condição de eficácia deste ato, necessário se faz a publicação do mesmo.

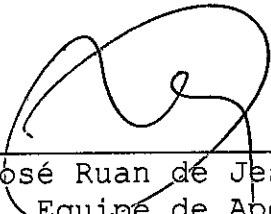
Araci - Bahia, 10 de Novembro de 2023.



Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



Edilson Paz dos Santos
Equipe de Apoio



José Ruan de Jesus
Equipe de Apoio

A Exma. Sr.^a
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
MD. Prefeita Municipal
Araci - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA. - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000027

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à comunicação interna enviada a esse setor, cumpre-nos informar a V.Sa. que existe, no orçamento em vigor, dotação orçamentária específica destinada a acolher as despesas relativas a este processo.

Unidade Orçamentária: 12.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.512 - Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados da Proteção Social Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 661 / 706

Araci - Bahia, 10 de Novembro de 2023.

Setor de Contabilidade

A Exma. Sr.^a

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

MD. Prefeita Municipal

Araci - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000028

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1072/2023

A Prefeita do Município de ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação e opta pela homologação do presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Procuradoria Jurídica, Controladoria e Contadoria do Município.

Araci-Bahia, 10 de Novembro de 2023.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000029

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Secretário de Governo, Administração, Finanças e Planejamento

Att. Sr. José Socorro da Silva

Assunto: EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 1072/2023

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando o extrato da inexigibilidade, destinado a locação do imóvel localizado, Povoado do Tapuio, para posto de atendimento regionalizado para oferta adequada e acessível aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencial, para que V.Sa. se digne a publicar no mural desta Prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, para que cheguem ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 14.133/21.

Araci-Bahia, 10 de Novembro de 2023.

Cleidson Matos Barreto

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição. 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000030

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1072/2023

FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS: BASILIO CARVALHO DOS SANTOS

CPF: 261.914.585-68

END.: POVOADO DO TAPUIO, S/N, ZONA RURAL, ARACI, BAHIA, 48.760-000.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a Locacao de imovel para posto de atendimento regionalizado para oferta adequada e acessível aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencial.

FINALIDADE: Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se locação de imóvel, e, apresentado os requisitos necessários para firmar tal compromisso.

VALOR R\$: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), a ser pago em parcelas mensais DE R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

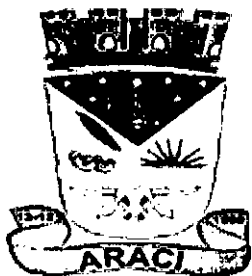
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 1202 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.512 - Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados da Proteção Social Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 661 / 706

J.J. GESTÃO E SERVIÇOS
CONTÁBIL E FISCAL
LTDA-42217951000163
CNPJ 02.716.188/0001
Araci, 2023 13 13 Novembro Araci

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

INEXIBILIDADE Nº 1072-2023 E RESUMO DO CONTRATO 300-2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



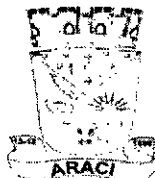
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro do Programa do Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I072/2023

FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS: BASILIO CARVALHO DOS SANTOS

CPF: 261.914.585-68

END.: POVOADO DO TAPUIO, S/N, ZONA RURAL, ARACI, BAHIA, 48.760-000.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a Locacao de imovel para posto de atendimento regionalizado para oferta adequada e acessível aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencial.

FINALIDADE: Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se locação de imóvel, e, apresentado os requisitos necessários para firmar tal compromisso.

VALOR R\$: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), a ser pago em parcelas mensais DE R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 1202 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.512 - Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados da Proteção Social Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 661 / 706

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000033

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 300/2023.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DA BAHIA E O SR. **BASILIO CARVALHO DOS SANTOS**.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 09.575.772/0001-26, instalado à Praça José Ferreira, s/n - Centro, Araci - Estado da Bahia, neste ato, representado por sua Secretária a Sr.ª **MARCIA GÓES DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na cidade de Araci - Bahia, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e o Sr. **BASILIO CARVALHO DOS SANTOS**, portadora do CPF. n° 261.914.585-68 e RG 01.701.046-21, residente e domiciliada no(a) Povoado do Tapuio, s/n, Araci - Bahia, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 14.133/21, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a Locação de imóvel para posto de atendimento regionalizado para oferta adequada e acessível aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencial, através do fundo municipal de assistência social.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica o **LOCATÁRIO** autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes.

CLAUSULA TERCEIRA - O locatário deverá encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 14.133/21, suplementadas pela Lei do direito privado e através da inexigibilidade de Licitação n° **1072/2023**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem prazo de vigência de 10/11/2023 a 31/12/2023, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - O **LOCATARIO** receberá mensalmente pela **LOCADORA** a quantia de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), que será pago até o dia quinze do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - Valor, Dotação e Empenho: Este Contrato tem o valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA : 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE : 2.512 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TIPIFICADOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO : 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 500 / 661 / 706



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000034

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente é regido pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido, nos seguintes casos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estabelecido a multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas.

CLÁUSULA OITAVA - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Araci, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araci (BA), 10/11/2023.

Marcia Góes da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MÁRCIA GÓES DA SILVA
Secretária
Contratante

Basilio Carvalho dos Santos
BASILIO CARVALHO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

Mariana Silva dos Anjos
NOME:
CPF: 059.290.435-07

João Neto de Melo
NOME:
CPF: 874.013.805-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000035

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Secretário de Governo, Administração, Finanças e Planejamento

Att. Sr. José Socorro da Silva

Assunto: EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 1072/2023

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando o extrato da inexigibilidade, destinado a locação do imóvel localizado, Povoado do Tapuio, para posto de atendimento regionalizado para oferta adequada e acessível aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencial, para que V.Sa. se digne a publicar no mural desta Prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, para que cheguem ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 14.133/21.

Araci-Bahia, 10 de Novembro de 2023.

Cleidson Matos Barreto

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição. 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000036

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Locação de Imóvel

Resumo do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a Locação de imóvel para posto de atendimento regionalizado para oferta adequada e acessível aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencial.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 1202 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2512 - Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados da Proteção Social Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 661 / 706

Profissional Contratado : BASILIO CARVALHO DOS SANTOS
Nº do Contrato : 300/2023
Empenho da Despesa : 10 de Novembro de 2023
Valor Total do Contrato : 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
Vigência do Contrato : 10/11/2023 a 31/12/2023
Assina pela Contratante : MÁRCIA GÓES DA SILVA
Assina pela Contratada : BASILIO CARVALHO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000037

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **José Socorro da Silva**, Secretário Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o resumo do contrato de locação n.º 300/2023, com **BASILIO CARVALHO DOS SANTOS**, foi publicado conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci-Bahia, 10 de Novembro de 2023

José Socorro da Silva

Secretário Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**3****RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****Espécie:** Locação de Imóvel**Resumo do Objeto:** Constitui o objeto do presente termo, a Locação de imóvel para posto de atendimento regionalizado para oferta adequada e acessível aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencial.**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.**Unidade Orçamentária:** 1202 - Fundo Municipal de Assistência Social**Atividade:** 2512 - Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados da Proteção Social Básica**Elemento da Despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**Fonte de Recurso :** 500 / 661 / 706**Profissional Contratado :** BASILIO CARVALHO DOS SANTOS**Nº do Contrato :** 300/2023**Empenho da Despesa :** 10 de Novembro de 2023**Valor Total do Contrato :** 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**Vigência do Contrato:** 10/11/2023 a 31/12/2023**Assina pela Contratante :** MÁRCIA GÓES DA SILVA**Assina pela Contratada :** BASILIO CARVALHO DOS SANTOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000**Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPIDocumento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.